



# Prefeitura Municipal de São João do Tigre - PB.

Governo da Participação Popular

Fones: (083) 351 - 2258 / 351 - 2531

LEI Nº 195/98

Autoriza o Município de São João do Tigre - PB a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde, integrado por municípios do Cariri Paraibano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de São João do Tigre, aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do município de São João do Tigre no Consórcio Intermunicipal de Saúde constituído por municípios do Estado da Paraíba localizados no Cariri Paraibano.

Parágrafo Único - O Consórcio poderá ser constituído como pessoa jurídica ou simplesmente por sociedade de fato, se assim for deliberado e convir aos interesses do Município de São João do Tigre - PB.

Art. 2º. O Consórcio Intermunicipal de Saúde tem por objetivos e finalidades comuns:

1 - Realizar ações conjuntas de promoção, prevenção e recuperação de saúde;

2 - Planejar, adotar e executar programas e medidas em consonância com as Diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 3º. O Consórcio somente será constituído de municípios regularmente autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais.



# Prefeitura Municipal de São João do Tigre - PB.

Governo da Participação Popular

Fones: (083) 351 - 2258 / 351 - 2531

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento do Município, no corrente exercício financeiro, um Crédito Especial até o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), destinado a implantação dos projetos e atividades que forem necessárias a execução deste lei.


Art. 5º. O Poder Executivo Municipal consignará no orçamento anual dos exercícios financeiros subsequentes as dotações necessárias a execução desta Lei.

Parágrafo Único - Para a cobertura das despesas relativas a abertura do crédito adicional autorizado pelo caput deste artigo, serão utilizados recursos previstos na forma do Art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Fica declarado de utilidade pública o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Município de São João do Tigre - PB.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João do Tigre,  
Estado da Paraíba, em 28 de fevereiro de 1.998

  
João Batista Medeiros  
Prefeito